

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2124/2016 de 14 de Setembro de 2016

Considerando que pelo Despacho n.º 1230/2011, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 228, de 28 de novembro, a sociedade Frimário - Produtos Alimentares, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512079129, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 170.124,16 euros e reembolsável no montante de 213.417,88 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 853.671,54 euros.

Considerando que aos 16 dias do mês de maio do ano de 2012, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Frimário - Produtos Alimentares, Lda., aos 16 dias do mês de maio do ano de 2012, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada e na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e no n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de setembro 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.